



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.668, DE 06 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.934,11”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 228.934,11 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

111 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte 5 - 176.567,69

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

632 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte 5 52.366,42

TOTAL 228.934,11

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.934,11 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de julho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

01/08/2021